



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
LEI MUNICIPAL N.º 396 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Oswaldo Katisuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para atender o projeto conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER
06.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0040.1126 – Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 2º: Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º: O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu, MT, em 07 de Fevereiro de 2.011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
PREFEITO MUNICIPAL